



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 68/2024

### ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às 10:30 horas do dia 24 de julho de 2024, na sala de licitações, presentes o agente de contratação e equipe de apoio, criada pela Portaria nº 229/2024, reunidos com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada e enviada pela empresa MARIA ELISABETE SCARAVONATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.102.417/0001-04, para aquisição de equipamentos para manutenção dos serviços de limpeza dos espaços públicos do município, pelo valor total de R\$8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

#### **FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA:**

A Lei 14.133/2021, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se que a Comissão teve a incumbência de análise das propostas e documentos para fins de habilitação da empresa vencedora, sendo selecionada a que apresentou a melhor proposta, em vista o peso operacional da máquina e o ano de fabricação, além do valor cotado, atendidos os requisitos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A contratação aqui analisada se faz conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao presente processo. Ainda, da análise da proposta apresentada e diante das cotações de preços, verificou-se que a contratação é vantajosa ao interesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



público vez que atende os anseios da secretaria solicitante e condiz com o determinado pela Lei 14.133/2021 e com os preços de mercado.

Ademais, publicada a manifestação de interesse da contratação na forma como determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, não foram recebidas outras propostas no prazo determinado, sendo que, por este motivo, selecionou-se a proposta que melhor atende o interesse público dentre as que foram apresentadas no momento da coleta de preços.

**JUSTIFICATIVA:**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser pago pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta por Dispensa de Licitação, observou-se a documentação apresentada pela empresa bem como o valor praticado, concluindo-se que é compatível com o interesse público, conforme ETP e TR, além de que a documentação de habilitação está de acordo com o Termo de Referência e o exigido pela legislação vigente.

Além do mais,

Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata, que será encaminhada para Parecer Jurídico e posterior submetida a autoridade superior para ratificação e devida publicação da contratação.

Planalto/RS, 24 de julho de 2024.

Mauricio Merlo  
Agente de Contratação

Marizane Fátima da Silva  
Membro Equipe de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

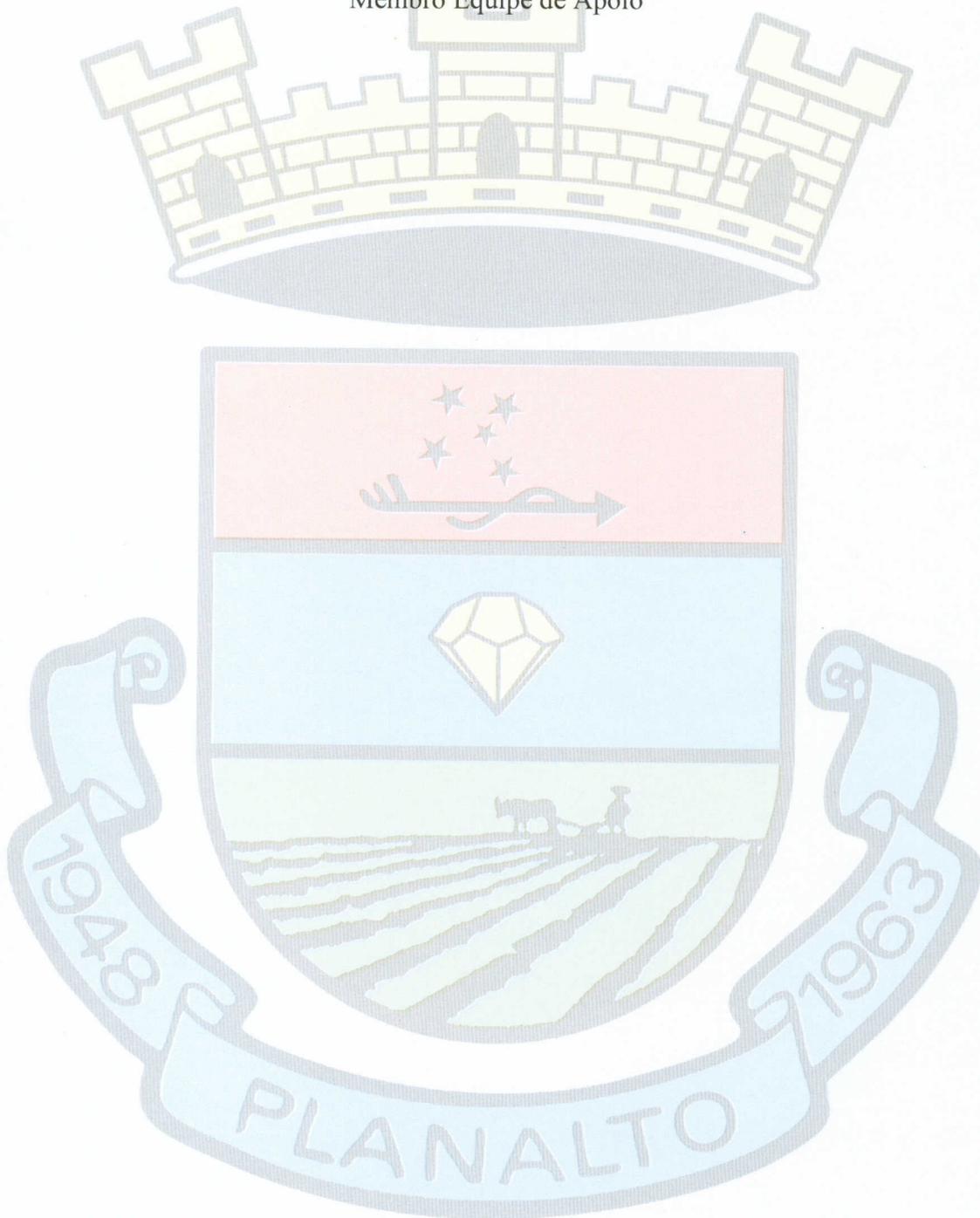
CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



*J. M. A. d.*

José Moacir Aumondi  
Membro Equipe de Apoio





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68 /2024

DISPENSA Nº 10/2024

LEI 14.133/2021

Decerto Municipal 65/2022

A Secretaria Municipal de Obras solicitou através do presente a realização de Licitação Contratação Direta para a aquisição de uma Roçadeiras e cabeçotes para prestação dos serviços de limpeza dos espaços públicos.

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise da possibilidade jurídica de contratação direta, art. 75, inc. II, , Lei n.º 14.133/2021 por dispensa de licitação, da empresa MARIA ELISABETE SCARAVONATTO CIA LTDA CNPJ 07.102.417/0001-04..

**PARECER:** →

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Convém observar que a Lei n.º. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, através do Gestor da frota Municipal.

A necessidade da contratação está descrita e embasada na motivação da Secretaria Municipal De Obras, e de se ter em mente que contratação direta, com base no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133, e a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Na contratação com fundamento na dispensa do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo. Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, **“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Da dotação orçamentária consta na previsão de manutenção e conservação de veículo por secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



É o breve relatório.

O processo licitatório está pronto para exame e parecer.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não foi possível analisar o a minuta do contrato em razão de não estar nos autos, não foi possível observar se atende aos critérios do art. 89 e parágrafos, art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, *estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços*, discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 25, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, atendendo o disposto no art. 53 e §4 da Lei nº 14.133, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório, uma vez que atendido os pressupostos da legalidade. por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da publicação e atos posteriores, nos termos do art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 24 de julho de 2024

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI  
PROCURADORA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



## AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA 10/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 68/2024, Dispensa de Licitação 10/2024 e ratifico a dispensa, autorizando a contratação da empresa **MARIA ELISABETE SCARAVONATTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.102.417/0001-04, para aquisição de equipamentos para manutenção dos serviços de limpeza dos espaços públicos do município, pelo valor total de R\$8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Planalto/RS, 25 de julho de 2024.

**CRISTIANO GNOATTO**

Prefeito Municipal

